



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO TERMO DE
ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº.09/2016 - ARCON-
PA CONTRATO DE TELEFONIA
FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E
CONTROLE DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
– ARCON/PA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE, E A EMPRESA
CLARO S.A-CLARO, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos, Belém-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF nº 02.598.119/0001-33, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA CLARO S.A- CLARO**, situada a Rua Henri dunant, 780, bairro Santo Amaro, Torres A e B - CEP: 04.709.110 - São Paulo- SP-Brasil, C.N.P.J/MF nº. 40.432.544/0001-47, neste ato representada por REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO, brasileira, C.P.F/MF Nº. 426.148.212-68, R.G nº 2309283-SSP-PA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato referente a telefonia fixa, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 009/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando a alteração da Clausula Vigésima do instrumento original, cujo objeto é referente a efetivação de serviços de telefonia fixa para a Agência, conforme a seguir:

1.1.A prorrogação da vigência do instrumento, compreendendo o período de **03.11.2021 a 02.11.2022**, tudo em razão de conveniência administrativa.



ARCON - PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para 12 meses deste Contrato é de **R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)**, em favor da CONTRATADA, **sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação da Agência à contratada, com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA**, e os valores não utilizados serão devidamente estornados, na dotação orçamentária a seguir elencadas:

Dotação orçamentária:

80.201.04.122.1297.8338-

Operacionalização das Ações

Administrativas Natureza de
Despesa-339039-Serviços de
terceiros pessoa jurídica.Fonte-
0261- Recursos próprios.0661-
Superávit.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de conclusão do processo licitatório referente a Ata de registro de preços -SEPLAD-PA em andamento, com fulcro no art. 79, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.



ARCON - PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA-DA ASSINATURA:

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 03 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE: _____
(ARCON) EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO.

PELO CONTRATADO: _____
EMPRESA CLARO S.A-CLARO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Extrato 3º Aditivo ao Contrato de Nº 09/2016.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON-PA/ **EMPRESA CLARO S.A- CLARO**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia fixa para a Agência. Justificativa: prorrogação da vigência do instrumento, compreendendo o período de 03.11.2021 a 02.11.2022, tudo em razão de conveniência administrativa. Da fundamentação legal: o artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 03.11.2021. Endereço da Contratada: Rua Henri dunant, 780, bairro Santo Amaro, Torres A e B - CEP: 04.709.110 - São Paulo- SP-Brasil, C.N.P.J/MF nº. 40.432.544/0001-47. Ordenador de Despesas: Eurípedes Reis da Cruz Filho.